



Lei n.º 3.438 de 5 de julho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de um Técnico em Radiologia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período o cargo de Técnico em Radiologia descrito abaixo:

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária	Remuneração mensal
Técnico em Radiologia	01	Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho	24 horas semanais	R\$ 2.074,25

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O contratado fará jus à percepção de vencimento correspondente ao padrão 11 (onze) do Quadro Geral de Servidores Municipais.

§ 2º O contratado estará sujeito à prestação de serviços em regime de plantão, à noite, fim de semana e feriados.

§ 3º São as seguintes atribuições do contratado, nos termos desta Lei:

I - Descrição Sintética: Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas. Realização de exames que necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização;

II - Descrição Analítica: Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 05/07/2016.



Lei n.º 3.438 de 5 de julho de 2016.

imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle; encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; realizar exames para pacientes ambulatoriais e de emergência; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0213.2070 – Manutenção Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento
31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado
31.90.04.15.00 Obrigações Patronais.

Art. 4º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de julho de 2016, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 05/07/2016.



Lei n.º 3.438 de 5 de julho de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, um Técnico em Radiologia e dá outras providências”**.

O Município de Serafina Corrêa possui um cargo criado de Técnico em Radiologia, e o servidor lotado que desempenhava suas funções no Centro de Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou laudo de gravidez positivo, sendo vedada a permanência em contato com raios radiológicos durante o período de gestação, por ser prejudicial à saúde do futuro bebê.

Portanto, o Município contratou através de processo seletivo simplificado que ocorreu através do edital nº 115/2015, autorizado pela Lei nº 3.336, de 26 de maio de 2015, cujo vencimento ocorrerá no dia 22/07/2016. Ocorre que o Servidor detentor do cargo em licença maternidade já antecipou a comunicação que solicitará a exoneração ao final do período de licença

Por este motivo a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação temporária de um servidor para suprir o cargo pelo período em que será proposta abertura de concurso público, pois não temos candidatos aprovados em lista de espera daí a necessidade é urgente, cuja solução é a contratação é de excepcional interesse público, e o profissional contratado deverá ter disponibilidade de horários aos sábados domingos, feriados ou seja às 24 horas semanais serão coordenadas pela Secretaria Municipal de saúde.

Assim, conta-se com o apoio habitual dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente, visto a importância do projeto e pela necessidade urgente de aberturas de processo seletivo, para, posteriormente a contratação deste profissional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de junho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 05/07/2016.